
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.493, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.042.971,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.042.971,22 (Cinco Milhões, Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	491.369,65
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339014	55.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339015	320.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339030	120.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339033	721.054,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339039	55.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	0101	339039	2.000.000,00
121010309114948758 - MP	0101	449052	150.000,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339039	473.208,00
971010342115027663 - SEAP	6101	449051	518.272,29
971010342115028831 - SEAP	0101	449051	139.067,28
TOTAL			5.042.971,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	4.569.763,22
572012060614918711 - EMATER	0101	339030	473.208,00
TOTAL			5.042.971,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.046, DE 14/07/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.